



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 015/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.683,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Secretaria de Educação

12.361.2002.1065	Equipar Escolas em Tempo Integral ETI	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	27.225,00
12.361.2002.2075	Manter Programa de Escola em Tempo Integral ETI	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
339030.01	Material de Consumo	16.769,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.689,00
Total		85.683,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 12 de maio de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito